

1º TA CONTRATO IFPR/010/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº IFPR/VENDA/010/2014, QUE ENTRE SI FAZEM: **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ** E **INDÚSTRIAS QUÍMICAS CARBOMAFRA S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de **TERMO ADITIVO** ao Contrato IFPR/010/2014, de um lado, **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**, Autarquia Estadual, com sede na Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Diretor-Adjunto e Coordenador Administrativo-Financeiro ao final assinados, doravante denominada **INSTITUTO**, e de outro lado, **INDÚSTRIAS QUÍMICAS CARBOMAFRA S A**, situada na Rua Wiegando Olsen, nº 2.540, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.450-100, inscrita no CNPJ sob n.º 85.128.981/0001-00, Inscrição Estadual 101.300.200-09, representada neste ato pelo síndico da Massa Falida, senhor Vicente Rando Neto, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na Rua João Negrão, 731, Conj. 1602, Município de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG n. 784.935 IIP/ PR e CPF 164.091.329-72, doravante denominada **COMPRADORA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto deste aditivo é a prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Sétima do contrato original, para até 90 dias, 02 de abril de 2015 até 01 de julho de 2015.

E a compra pela **COMPRADORA** e a venda pelo **INSTITUTO**, de **RESÍDUOS FLORESTAIS DE PINUS**, decorrentes dos cortes de madeira no município de Cerro Azul, proveniente de diversos projetos, nos locais a serem previamente definidos pelo Instituto. *ME*

**DO VALOR DO ADITIVO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor deste ADITIVO é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a estimativa da quantidade abaixo descrita:

Local	Quantidade Total Estimada (St)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cerro Azul	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00

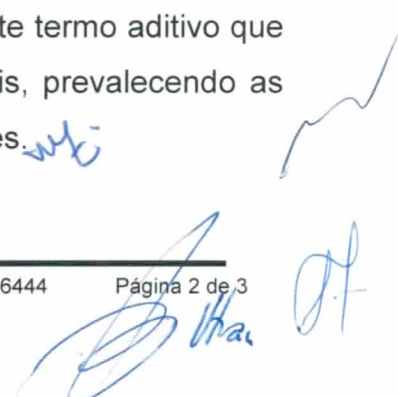
**CLÁUSULA TERCEIRA**

A condição para pagamento ora assumida pela COMPRADORA é:

Pagamento antecipado à retirada, em **03 (três)** parcelas mensais, sendo a primeira na assinatura deste contrato no valor de **R\$ 1.666,67 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, e as demais a cada **30 (trinta)** dias subsequentes à data da assinatura no valor de **R\$ 1.666,66 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, ao preço unitário ajustado na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº IFPR/VENDA/010/2014, não alteradas expressamente por este termo aditivo que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.





Instituto de  
Florestas  
do Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

1º TA CONTRATO IFPR/010/2014.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em (03) três vias de igual teor e forma.


Curitiba, 31 de Março de 2015.



**BENNO H. W. DOETZER**  
Diretor-Presidente



**LUIZ A. PEREIRA ALVES**  
Diretor Adjunto

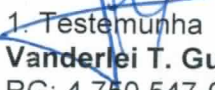


**LUIZ G. DA SILVA**  
Coordenador Adm  
Fin./Gestão Pessoal

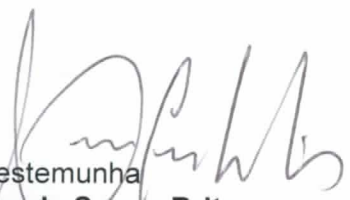
**INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**



**INDÚSTRIAS QUÍMICAS CARBOMAFRA (MF)**



1. Testemunha  
**Vanderlei T. Guimarães**  
RG: 4.750.547-0 SSP/PR  
CPF: 974.850.129-91



2. Testemunha  
**Oscar de Sousa Brito**  
RG: 3.438.553-0 SSP/PR  
CPF: 470.461.209-00



**MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
Assessoria Jurídica